

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2008, às 9:00 horas, na sala E-205, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Luiz Antonio d'Avila; e com as seguintes presenças, do Sr. Vice-Diretor Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa; dos Professores Titulares, K. Rajagopal; Adelaide Maria S. Antunes; Ricardo de A. Medronho, Frederico W. Tavares; Representantes dos Professores Adjuntos, Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza; Prof. Amaro Gomes Barreto Jr.; da Sra. Chefe do DEB substituta Prof^a Andréa Medeiros Salgado; Sra. Chefe DEQ Prof^a. Silvia Maria Cruzeiro da Silva; Sr. Chefe do DPI Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha; dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Sr. Daniel Pomeroy; Sra. Maria Aparecida Santana da Silva; Sr. Alexandre José Pereira da Silva; Ausências justificadas: Professores Titulares: Profa. Belkis Valdman e Prof. Nei Pereira Jr. **PAUTA: 01) Colação de Grau. 02) Parecer favorável do Procurador da UFRJ – Permanência do Regime de 20 horas da Profa. Heloisa de Araújo Lima Borges.** Relator: Sr. Diretor Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se de resposta da Congregação da Escola de Química da UFRJ ao parecer PFUFRJ/SPA no 001/2008, **reiterando sua recusa, pelas razões que se seguem**, à aceitação da redução da carga horária da Profa Heloisa Borges, do regime de 40 horas DE para o regime de 20 h, de forma a permanecer lotada na Escola de Química, do Centro de Tecnologia da UFRJ. 1 - Inicialmente destacamos que a recusa em tela é de natureza conceitual, não estando relacionada à referida professora, mas decorrente de uma decisão estratégica da UFRJ, que determinou que o seu Corpo Docente devesse ser constituído de Professores em regime de 40 h; 2 - Esta decisão foi baseada na indissociabilidade das atividades de ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, a serem desenvolvidas pelos docentes, que são incompatíveis com o regime de 20 h. O que é esperado dos docentes é um irrestrito comprometimento com as citadas atividades; 3 - O modelo anterior de coexistência de docentes 40 h, comprometidos com atividades de ensino, pesquisas e extensão, com docentes 20 h, com experiência de mercado, foi superado pelo modelo atual de docentes 40 h DE desde 1987; 4 - A intensificação das atividades de pesquisa e extensão, como demonstram os cerca de 100 projetos distribuídos por cerca de 62 docentes com regime de 40 h DE da Escola de Química, tem exigido um enorme esforço adicional de gestão técnico-científica, administrativa e financeira, na consecução dos objetivos de cada projeto. Os resultados têm sido excelentes, como pode ser constatado na excelência dos Cursos de Graduação, Pós Graduação, Strictu e Lato Sensu e Extensão, aliada à uma intensa produtividade científica e tecnológica, traduzida pelas Teses, Dissertações e Publicações e Patentes. Este envolvimento formal com os diversos segmentos da Sociedade e áreas de conhecimento, tem trazido a indispensável atualização e sintonia com as tecnologias de ponta, assim como com a realidade do segmento industrial brasileiro e mundial; 5 - Esta decisão estratégica manifesta-se na alocação de vagas de docentes dos últimos 21 anos, para a Escola de Química, cujos Editais só prevêm o regime de 40 h DE, demonstrando inequivocamente o alinhamento e sintonia com o modelo vigente; 6 - Os 04 docentes da Escola de Química com regime de 20 h, são remanescentes do modelo anterior citado no item 3, nenhum dos quais com menos de 30 anos de magistério; 7 - A mesma postura de recusa da redução de carga horária foi tomada em 1990 quando o Prof Jacques Bergman, então lotado no Departamento de Engenharia Química da Escola de Química, fez solicitação semelhante, que culminou com a rescisão de seu contrato; 8 - Faz necessário esclarecer que a cessão da Profa Heloisa Borges à ANP - Agência Nacional do Petróleo, era compulsória, em se tratando de Agência Reguladora recém criada. A aprovação do Departamento e da Escola de Química, para a citada cessão, foi uma demonstração de espírito público, de colaboração para o funcionamento da ANP; 9 - A solicitação de sua re integração à Escola de Química, após 7 anos de cessão à ANP, deu-se pela carência crônica de docentes e da certeza de se ter dado uma contribuição à ANP. Em momento algum, no entanto, foi cogitado da redução de carga horária da docente, incompatível com o modelo vigente, indiscutivelmente, bem sucedido. Diante do exposto sou de parecer favorável que a Egrégia Congregação seja contrária à re integração da referida professora, em regime de 20 h, à Escola de Química da UFRJ. Aprovado por unanimidade. **03) Regulamento do Programa de TPQBioq.** Relator: Vice-Diretor Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa. Parecer: Trata-se da aprovação do Regulamento de Pós-Graduação em Tecnologia de

Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tendo em vista que o presente regulamento atende a Legislação Vigente e que foi aprovado por unanimidade na reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos em 21 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a importância deste Regulamento, sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade. **04) Afastamento do País do Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho.** Relator: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Eng. Químico Daniel Pomeroy. Parecer: Trata-se do pedido de afastamento do país do Prof. Ricardo de Andrade Medronho, no período de 12 a 18 de abril do corrente ano, para participar do Cell Culture Engineering XI, em Queensland, Austrália. Tendo em vista a alta relevância do pleito, mormente pelo fato de que o referido Docente irá apresentar um trabalho científico, e nesta ocasião, reunir-se-á com os outros membros participantes desse evento, para discutir assuntos relacionados com o tema Congresso. O docente participará como convidado da Comissão Organizadora, e neste período suas atividades didáticas na unidade de Ensino, será substituído pela Profa. Suely Pereira de Freitas. Pelo acima exposto, sou de parecer que devemos aprovar o requerido. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Daniel Pomeroy, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2008.